

Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

## **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS**

Prezado Senhor,

Atendendo a sua solicitação, encaminhamos nossa proposta para a execução de serviços especializados, mediante as seguintes condições:

### **I. DO OBJETO**

Propor medida judicial contra a União Federal e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela exclusão dos encargos setoriais ilegais constantes no Decreto n. 3.739/01 e cobrança das diferenças da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos -CFURH referente ao período não prescrito.

### **II. DO PRAZO**

Os serviços serão iniciados na data de assinatura do contrato e outorga do instrumento de mandato aos advogados pertencentes ao corpo técnico da Proponente, e serão prestados até que as medidas administrativas sejam concluídas e/ou até que as demandas judiciais que tramitarem tenham o seu trânsito em julgado, com o efetivo ingresso de valores nos cofres da municipalidade.

### **III. DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) Para a realização dos serviços acima descritos, serão devidos honorários contratuais estimados em R\$ XXXXX, no valor de 15% (quinze por cento) sobre todos os benefícios advindos ao Município, podendo o total em reais ser superior ou inferior ao valor estimado, de acordo com os montantes recebidos pelo Município, devidamente comprovados com o aumento do repasse da CFURH.
- b) Ocorrendo provimento judicial antecipado (liminar/tutela), os honorários serão os mesmos pactuados, devendo, porém, ser depositados, mensalmente, em conta bancária vinculada em nome das partes, onde permanecerão bloqueados até o trânsito em



julgado da demanda, sendo liberados para a Proponente no caso de procedência.

#### **IV. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

A remuneração dos técnicos vinculados à nossa equipe, bem como os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes, serão suportados integralmente pelo Proponente, não cabendo ao Município qualquer pagamento a tal título, exceto os honorários fixados.

Todos os pagamentos a serem efetuados pelo Contratante serão mediante apresentação de Notas Fiscais em conta corrente bancária do Contratado, após a dedução dos tributos que por lei devem ser retidos na fonte.

#### **V. DO SUPORTE LEGAL**

Conforme se comprova pela documentação anexada, a Proponente é empresa notoriamente especializada e os serviços propostos apresentam característica de singularidade, razão pela qual a contratação poderá ser efetuada por inexigibilidade de licitação, 74, III da Lei n. 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição de V.S. para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

***Edson Pereira Neves***

**Ilmo. Sr.  
MD Prefeito Municipal**





**EDSON PEREIRA NEVES**

ADVOGADOS E CONSULTORES S/S  
Reg. OAB/RS N° 123/88

## DADOS CADASTRAIS

Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S

CNPJ/MF: 92.098.441/0001-96

Registro Ordem dos Advogados do Brasil nº: 123/88-RS

Av Carlos Gomes, 700 Conj. 502

90480-000 - Porto Alegre – RS

Telefone: (51) 30290301

E-mail: epnadvogados@hotmail.com

### Relação de Serviços:

- Consultoria Jurídica, Administrativa e Financeira, no âmbito das Administrações Municipais.
- Patrocínio de ações judiciais de interesse dos Municípios.
- Elaboração de Estudos e Pareceres em assuntos de Direito Constitucional, Administrativo e Finanças Públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Elaboração de Projeto de Lei e Decretos.
- Consultoria a entidades de Municípios.